Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

Assinado por: ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA VARGAS (39218830082)
Data: 05/10/2022 17:30:20

LEI MUNICIPAL Nº 4873 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar Elementos de Despesa no Orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento corrente, Lei Municipal nº 4.810, de 28 de dezembro de 2021, elementos de despesa às dotações orçamentárias das seguintes Categorias Econômicas:

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Obras
Função 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 13 Saneamento Geral
Atividade 2.024 Implementação do Saneamento Básico e Fábrica de Tubos
Elemento de Despesa: 4 4 90 30 00 00 00 – Material de Consumo
Valor do Crédito R$ 124.747,00

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 12 – Secretaria Municipal da Saúde
Função 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 87 Atenção Especializada
Atividade 1.048: Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na rede Assistencial
Elemento de Despesa: 4 4 90 30 00 00 00 – Material de Consumo
Valor do Crédito R$ 20.000,00

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário
Programa 43 Apoio ao Desporto Comunitário
Atividade 2.099: Manutenção e Reforma das áreas de esporte e lazer
Elemento de Despesa: 4 4 90 30 00 00 00 – Material de Consumo
Valor do Crédito R$ 18.000,00

Total do Crédito R$ 162.747,00

Art. 2º A cobertura do crédito proposto no artigo anterior se dará na forma do inciso II do artigo 41, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

REDUÇÃO EM COBERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Unidade Gestora Prefeitura Municipal

Órgão 18 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária 18.01
Função 99
Subfunção 999
Programa 999
Atividade 9.999: Reserva de Contingência
Elemento de Despesa: 9 9 99 99 00 00 00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Total da Redução R$ 162.747,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 04 de outubro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4874 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a criar Elemento de Despesa no Orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento corrente, Lei Municipal nº 4.810, de 28 de dezembro de 2021, elemento de despesa à dotação orçamentária da seguinte Categoria Econômica, conforme Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora Prefeitura Municipal
Órgão 7 – Secretaria Municipal de Obras
Função 4 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 1
Atividade 2.017: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 4 4 90 92 00 00 00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Total do Crédito R$ 3.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito proposto no artigo acima, se dará na forma do inciso III do § 1º artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela redução de dotação orçamentária conforme categoria econômica:
Unidade Gestora Prefeitura Municipal
Órgão 7 – Secretaria Municipal de Obras
Função 4 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 1
Atividade 2.017: Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3 3 90 92 00 00 00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Total da Redução R$ 3.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 04 de outubro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4875 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação da Lei Municipal n° 4.757, de 05 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 4.757, de 05 de julho de 2021, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 2° O prazo de contratação temporária será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos iguais de 06 (seis) meses, em caso de perdurar a excepcionalidade que gerou a contratação."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 04 de outubro de 2022.

José Otávio Germano,

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 150/2022, Processo 14684/2022 – Aquisição de eletrodomésticos. Início da sessão: 20/10/2022 às 9h01min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 05 de outubro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.